Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 139/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 05-Ago-2011-10:09-010852

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), destinado a devolução de saldo do exercício anterior, referente ao Convênio para reforma de Unidades Básicas de Saúde

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 174/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 -Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades de Saúde			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33337	R$	4.192,69
TOTAL.....		R$	4.192,69

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33337	Convênio Reforma de Unidades Básicas de Saúde - Exercícios Anteriores.....	R$	4.192,69
	TOTAL.....	R$	4.192,69

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 171/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n°. 171/2011** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ R$ 4.192,69 (quatro mil cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo de superávit financeiro não comprometido no exercício anterior que será utilizado para a **devolução de saldo do exercício anterior**, referente ao Convênio para reforma de Unidades Básicas de Saúde dentro da:

•Secretaria Municipal de Saúde
• Fundo Municipal de Saúde
Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades de Saúde
• Dotação Orçamentária

- 4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

• Fonte — 33337

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**20**	**93**	**00**	**00**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei n°. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- prévia autorização legislativa e
- indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Para dar cobertura ao superávit financeiro apurado disciplina o art.43, § 1° inciso 1 crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do no balanço do exercício anterior, com base no que e § 2°, da Lei n° 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *1 - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> *§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei n°. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** — São vedados:*
> *V — a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro. Sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor, O artigo. 43, § 1°, inciso 1 da Lei n° 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento que se encontra anexado foi encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do SIM/AM-2010, por Fontes de Recursos, item em destaque.

O Projeto se encontrando em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 12 de agosto de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC/PR n º 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	2.156.878,60	2.092.947,79	63.930,81	63.930,81
094	278.253,72	278.253,72	0,00	0,00
101	9.787,91	0,00	9.787,91	9.787,91
103	192.186,91	12.186,91	180.000,00	180.000,00
104	682.269,82	652.380,97	29.888,85	29.888,85
107	891.290,53	144,00	891.146,53	891.146,53
110	71.889,62	68.537,18	3.352,44	3.352,44
123	388,96	0,00	388,96	388,96
134	2.680,60	0,00	2.680,60	2.680,60
136	4.400,73	0,00	4.400,73	4.400,73
137	7.906,05	0,00	7.906,05	7.906,05
138	392.973,28	0,00	392.973,28	392.973,28
139	5.277,35	0,00	5.277,35	5.277,35
140	26.327,56	0,00	26.327,56	26.327,56
303	794.528,02	794.458,12	69,90	69,90
337	84.775,08	80.582,39	4.192,69	4.192,69
338	263.627,29	360.000,00	-96.372,71	-96.372,71
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar

Câmara Mun de Pato Branco Fls 06 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 171/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 171/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 139/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento do Município de Pato Branco, no valor total de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos):

O Projeto em questão busca acrescer dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo do superávit financeiro não comprometido ao exercício anterior que será utilizado para a **devolução de saldo do exercício anterior**, referente ao Convênio para reforma de Unidades Básicas de Saúde dentro da:

- **Secretaria Municipal de Saúde**
- Fundo Municipal de Saúde – Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades de Saúde.
- Dotação Orçamentária
- 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições
- Fonte – 33337

. O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro sendo este é apurado do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme citado pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis, encontra-se anexo ao Projeto, documento encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do SIM/AM-2010, por Fontes de Recursos, item em destaque.

Após análise ao exposto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 16 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR PROTOCOLO Ger.Sal 16-AGO-2011-08:42-010304-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 171/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades de Saúde			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33337	R$	4.192,69

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	R$	**Valor**
33337	Convênio Reforma de Unidades Básicas de Saúde - Exercícios Anteriores.....	R$	4.192,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 27 DE AGOSTO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5265 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.662 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 -Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades de Saúde			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33337	R$	4.192,69
TOTAL		R$	4.192,69

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33337	Convênio Reforma de Unidades Básicas de Saúde - Exercícios Anteriores	R$	4.192,69
TOTAL		R$	4.192,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de agosto de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.890, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.662, de 25 de agosto de 2011,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 -Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades de Saúde			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33337	R$	4.192,69
TOTAL		R$	4.192,69

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.662, de 25 de agosto de 2011, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

33337	Convênio Reforma de Unidades Básicas de Saúde - Exercícios Anteriores	R$	4.192,69
TOTAL		R$	4.192,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de agosto de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 171/2011

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 139/2011

Nº DO PROJETO: 171/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). (Destinado a devolução de saldo do exercício anterior, referente ao Convênio para reforma de Unidades Básicas de Saúde)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de agosto de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de agosto de 2011.
Aprovado com 6 (seis) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Nelson Bertani – PDT
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2011.
Aprovado com 6 (seis) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Nelson Bertani – PDT
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de agosto de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 400/2011

Lei nº 3662, de 25 de agosto de 2011

Decreto nº 5890, de 25 de agosto de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5265, do dia 27 de agosto de 2011.